



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº 2.812/2023

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

28/12/23
[Handwritten Signature]
Gabinete de Prefeito

ELMO JUNIOR ROCHA GONÇALVES
Chefe de Gabinete
ata nº 9.805/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO DE REPASSE COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Repasse com a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José”, objetivando a prestação dos serviços ambulatoriais e internação hospitalar destinados à população de nosso Município, para o exercício de 2024, conforme descrito a seguir:

Descrição dos Serviços	Natureza	Valor Mensal (R\$)	Valor 03 meses (R\$)	Período de vigência	
Internação Hospitalar (Recurso Federal)	Internação Hospitalar	28.359,573	85.078,719	01/01/2024 a 31/03/2024	
	Incentivo de Integração ao SUS - IntegraSUS	1.694,350	5.083,05		
	Incentivo de adesão à Contratualização - IAC	12.029,410	36.088,23		
Descrição dos Serviços	Natureza	Valor Mensal	Valor 03 meses		
Atenção Ambulatorial (Recurso Próprio)	Pronto Atendimento 24 horas	400.000,00	1.200.000,00		
VALOR TOTAL			1.326.249.999		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal do ano de 2024.

Parágrafo único. Os recursos repassados a instituição referida no art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º. As efetivações das transferências financeiras serão realizadas com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Instituição constante no art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 28 de dezembro de 2023.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR

CIDADÃO

assinado em 28/12/2023 13:19:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/12/2023 13:19:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-MV9M5X>